



IPREJAN
Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA EM 26 DE MARÇO DE 2025.

Ata 03/2025

Aos vinte e seis de março do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se à sede do IPREJAN – Instituto de Previdência Municipal de Jandira “Onício de Brito Vilas Boas”, sito na Rua Henrique Dias, nº433, Vila Anita Costa, Jandira, os seguintes Membros do Conselho Fiscal: Camila Loiola da Silva, Doriel Nilton César, Priscila Silveira dos Santos, Sérgio Ricardo de Lima Chagas, Valéria da Silva Peres, em reunião ordinária que teve início às 09h. A Sr.^a presidente apresentou a pauta e deixou em aberto para algum outro assunto a ser tratado, não havendo nenhum outro assunto deu abertura a reunião, para deliberarem sobre a seguinte pauta: **1)** Análise dos balancetes, processos de pagamentos mensais e boletins de caixa, onde após analisadas não constatamos nenhuma irregularidade; **2)** Análise das aplicações financeiras, após análise dos relatórios, da empresa de assessoria financeira LDB (janeiro e fevereiro de 2025); **3)** Verificamos que as contribuições pendentes foram sanadas e o termo de parcelamento foi aceito pelo Ministério Da Previdência Social, com emissão do CRP, conforme anexo. A Sr.^a presidente deixou a palavra em aberto, não havendo nenhuma manifestação, a reunião foi encerrada às 11H00min. Eu, Valéria da Silva Peres, secretária membro, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e por todos os membros presentes.





IPREJAN
Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”



Jandira, 26 de março de 2026.

CAMILA LOIOLA DA SILVA - Presidente



DORIEL NILTON CÉSAR- Vice-Presidente



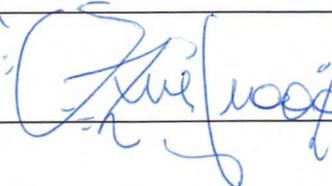
PRISCILA SILVEIRA DOS SANTOS- Membro



VALÉRIA DA SILVA PERES - Secretária



SÉRGIO RICARDO DE LIMA CHAGAS - Membro





IPREJAN
Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”



CONSELHO FISCAL

PARECER TÉCNICO DAS CONTAS DO 1º BIMESTRE DE 2025

Considerando a análise dos balancetes das receitas e despesas do 1º bimestre de 2025.

O Conselho Fiscal do IPREJAN - Instituto de Previdência Municipal de Jandira, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2025, deu parecer favorável sobre a aprovação das demonstrações financeiras do 1º bimestre de 2025 (janeiro e fevereiro), por unanimidade, atestando que com base nas informações analisadas foi constatada a sua regularidade.

Jandira, 26 de março de 2025.

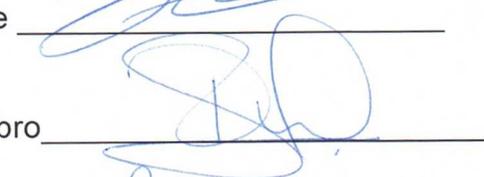
CAMILA LOIOLA DA SILVA - Presidente



DORIEL NILTON CÉSAR – Vice- Presidente



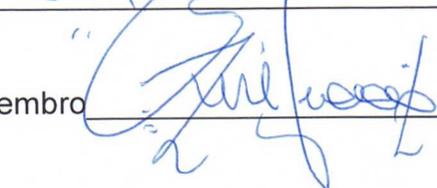
PRISCILA SILVEIRA DOS SANTOS - Membro



VALÉRIA DA SILVA PERES - Secretária



SÉRGIO RICARDO DE LIMA CHAGAS - Membro





Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Jandira UF: SP
CNPJ Principal: 46.522.991/0001-73

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA N.º 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 14/03/2025
VÁLIDO ATÉ 10/09/2025

N.º 986601 -
241915